



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BMM TINTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.756.268/0001-60, com sede na Rua Marthin Luther, Nº 637, Bairro Centro, cidade de Forquetinha/RS, neste ato representada pelo Sra. **MARLA JUSTINA BALD**, brasileira, empresária, portadora do CPF sob nº 834.611.400-15, residente e domiciliado na Estrada Geral de Nova Santa Cruz, s/nº, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, CEP 95915-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. N.º 319/2017, Tomada de Preços nº 03/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO E PREÇO

1.1 – É objeto deste Pregão Presencial a aquisição de material de construção para reforma das escolas da rede municipal, material elétrico/hidráulico para o novo berçário, e material hidráulico para secretaria de Obras, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Un	Vlr Un.	Total
3	ADITIVO AGLUTINANTE P/ ARGAMASSA - SIKA	1	KG	8,50	8,50
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII – CERAMFIX	80	KG	19,50	1.560,00
17	CHUMBADOR PARABOLT 1/2 X 4" – NACIONAL	8	UN	3,20	25,60
19	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELANINICO – KILLING	1	KG	20,00	20,00
21	FECHADURA INTERNA 4400 E212 M230-CR – SOPRANO	2	CJ	28,00	56,00
23	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) – KILLING	41	L	19,17	785,97
46	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS – RESICOLOR	22	L	4,50	99,00
47	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS – RESICOLOR	205	L	4,50	922,50
48	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE	1	UNID	25,00	25,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
 Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS (310G) – TYTAN				
49	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G – TYTAN	1	UN	13,25	13,25
59	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) – MULTILIT	12	M	4,65	55,80
61	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 1,5 MM – SIL	100	M	0,60	60,00
62	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 2,5 MM - SIL	150	M	0,92	138,00
63	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 4 MM - SIL	300	M	1,52	456,00
64	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 6 MM – SIL	100	M	2,30	230,00
65	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 10 MM – SIL	100	M	3,46	346,00
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 ^a – STECK	5	UNID	9,60	48,00
68	DPS 275V CORRENTE 45KA – STECK	4	UNID	65,00	260,00
70	CANO SOLDÁVEL 20MM – MULTILIT	30	M	1,44	43,20
71	CANO ESGOTO 40MM – MULTILIT	36	M	2,05	73,80
72	CANO ESGOTO 100MM – MULTILIT	24	M	5,81	139,44
73	FOSSA SÉPTICA CILINDRICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 1100LITROS – BAKOF	1	UNID	965,00	965,00
74	FILTRO ANAERÓBICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 1100LITROS – BAKOF	1	UNID	1.498,00	1.498,00
75	JOELHO ESGOTO 40/90° - MULTILIT	10	UNID	0,49	4,90
76	TÊ ESGOTO 40MM – MULTILIT	2	UNID	0,79	1,58
77	JOELHO ESGOTO 100 MM – MULTILIT	2	UNID	2,38	4,76
78	TÊ REDUÇÃO ESGOTO 100 X 100MM – MULTILIT	1	UNID	4,41	4,41
79	CAP ESGOTO 100MM – MULTILIT	1	UNID	2,60	2,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

80	CAIXA DE GORDURA 250 SAÍDA 100MM COM CESTO AUTOLIMPANTE – HERC	2	UNID	48,60	97,20
81	PASTILHAS DE CLORO – GENCO	20	UNID	6,00	120,00
82	ADAPTADO 25x3/4 SOLDÁVEL – MULTILIT	50	UNID	0,20	10,00
83	ADESIVO 75 GRAMAS PVC – MULTILIT	250	UNID	2,80	700,00
84	BUCHA REDUÇÃO 25x20 SOLDÁVEL - MULTILIT	30	UNID	0,13	3,90
86	BUCHA REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL – MULTILIT	20	UNID	1,02	20,40
87	BUCHA REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL – MULTILIT	30	UNID	2,13	63,90
88	CAP 20 SOLDÁVEL – MULTILIT	30	UNID	0,29	8,70
89	CAP 25 SOLDÁVEL – MULTILIT	50	UNID	0,42	21,00
90	CURVA 20 x 90 SOLDÁVEL - MULTILIT	10	UNID	1,19	11,90
91	COLAR 50 x 3/4 TOMADA PVC C/TRAVA - KRONA	20	UNID	5,75	115,00
92	COLAR 60 x 3/4 TOMADA PVC C/TRAVA - KRONA	40	UNID	6,06	242,40
93	JOELHO 20 x 90 SOLDÁVEL - MULTILIT	20	UNID	0,17	3,40
94	JOELHO 25x45 SOLDÁVEL - MULTILIT	20	UNID	0,56	11,20
95	JOELHO 25x90 SOLDÁVEL - MULTILIT	60	UNID	0,24	14,40
96	LUVA 20 SOLDÁVEL - MULTILIT	50	UNID	0,14	7,00
97	LUVA 25 SOLDÁVEL - MULTILIT	100	UNID	0,20	20,00
98	LUVA 32 SOLDÁVEL - MULTILIT	50	UNID	0,64	32,00
99	LUVA 40 SOLDÁVEL - MULTILIT	30	UNID	1,26	37,80
100	LUVA 50 SOLDÁVEL - MULTILIT	30	UNID	1,26	37,80
103	LUVA MISTA 25 x 3/4 LR - MULTILIT	20	UNID	0,48	9,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

105	TEE 20 SOLDÁVEL - MULTILIT	10	UNID	0,32	3,20
106	TEE 25 SOLDÁVEL - MULTILIT	20	UNID	0,38	7,60
108	TUBO SOLDÁVEL 20mm X 1mtr - MULTILIT	36	MTR	1,44	51,84
110	TUBO SOLDÁVEL 50mm X 1mtr MULTILIT	200	MTR	6,28	1.256,00
111	TUBO SOLDÁVEL 60mm X 1mtr - MULTILIT	1.850	MTR	8,88	16.428,00
112	LÂMINA SERRA FERRO - MULTILIT	30	UNID	2,50	75,00
113	PASTA LUBRIFICANTE 300 GRAMAS - AMANCO	04	UNID	11,16	44,64
VALOR TOTAL					27.301,19

1.1.1 - Os materiais deverão ser de boa qualidade, podendo ser devolvidos caso for constatado qualquer tipo de avaria ou for constatada má qualidade e não pagos se o licitante vencedor negar-se a trocá-los.

1.2 - A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação das Secretarias, conforme a sua necessidade e mediante solicitação antecipada de 48 horas.

II – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número da licitação.

III – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação das Secretarias, por funcionário responsável designado para conferência, confirmando estarem com qualidade e quantidade exigidas, conforme a sua necessidade e mediante solicitação antecipada de 48 horas.

IV – DAS DESPESAS:

4.1 - As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEFs (723.8) EMEIs (738.3)
SECRETARIA DE OBRAS - (514)

V- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

5.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato ou ainda do valor da referida proposta total oferecida pela empresa vencedora.

5.3 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

5.3.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

5.3.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega (descumprimento do prazo de entrega, data de validade inferior a dois anos do medicamento) do objeto, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor total corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

5.4 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

5.5 - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta oferecida, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

VI- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até o cumprimento total do objeto, o qual não deverá passar de 90 dias.

6.2 – Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, o mesmo pode ser feito mediante solicitação prévia.

VII – DO FORO

7.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 06 de junho de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

BMM TINTAS LTDA - ME
Marla Justina Bald
Empresária

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: